**TC nº 72-000.586.09-41**

**ANÁLISE. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SP-OBRAS. Elaboração de projeto executivo, execução das obras e serviços relativos à construção de escolas. ACOLHIDOS. Votação unânime.**

**TC citado nº 72.003.939.07-94**

**Relatório e voto englobados TCs 72-000.623.09-76, 72-000.586.09-41, 72-000.600.09-70**

**2.880ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 25/04/2017**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72-000.623.09-76 e 72-000.600.09-70 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Contrato 0265701006 e os Termos Aditivos 01 a 05/2008, relevando as impropriedades que não comprometeram o instrumento contratual.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de julho de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-000.600.09-70